



Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2014

Medidas do Ministério das Finanças

Nota explicativa

Índice

1. Medidas de gestão de recursos financeiros e patrimoniais.....	2
2. Medidas transversais à Administração Pública.....	5
3. Medidas sobre o sistema de pensões.....	8
4. Medidas fiscais.....	10
5. Outras medidas da PL/OE2014.....	12
6. Medidas para 2014 propostas em diplomas autónomos.....	14
7. Anexo.....	19



1. Medidas de gestão de recursos financeiros e patrimoniais

1.1. Acompanhamento das Parcerias Público-Privadas (PPP)

Sector Rodoviário

- Reafirmação do compromisso de concluir a renegociação dos contratos, tendo em vista uma redução estrutural e sustentada, até ao final da vigência dos respetivos contratos, que deverá situar-se em cerca de 30% face à totalidade dos encargos contratados. A redução dos encargos resulta do efeito conjugado de várias medidas, designadamente, da redução da taxa interna de rentabilidade (TIR) acionista prevista em caso base, da redução de encargos operacionais e com grandes reparações, e da apropriação das contas de reserva associadas.
- Implementação de medidas com o objetivo de racionalizar custos e incrementar a eficiência na cobrança de portagens, designadamente, pela introdução de um novo sistema de cobrança de portagens, atualmente em estudo pela EP - Estradas de Portugal, que assenta nos princípios da universalidade do modelo, equidade na cobrança e justiça no pagamento.

Sector da Saúde

- Conclusão do estudo e preparação do lançamento de um novo procedimento que permita assegurar a continuação da prestação dos serviços de saúde no Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul (CMFRS).
- Concretização dos resultados do processo de avaliação do projeto do Hospital Lisboa Oriental (HLO), atualmente em curso.

1.2. Sector Empresarial do Estado (SEE)

Redução de Gastos Operacionais

- Continuação da reestruturação das empresas públicas e da criação de condições para assegurar a sustentabilidade económica e financeira destas empresas e contribuir para a diminuição da despesa do Estado, sem colocar em causa a prestação do serviço público.
- Redução do número de efetivos:
 - Empresas públicas e as entidades públicas empresariais do SEE no seu conjunto, com exceção dos hospitais, E.P.E., prosseguirão com a redução de pelo menos 3% do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012;
 - Empresas do SEE na área dos transportes terrestres e fluviais e da gestão da infraestrutura ferroviária e suas participadas prosseguirão a redução dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente.



- Otimização da estrutura de gastos operacionais das empresas públicas e das entidades públicas empresariais do SEE, com exceção dos hospitais, E.P.E., com vista à obtenção do equilíbrio operacional:
 - As empresas deficitárias deverão garantir, no seu conjunto um valor de «lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização» nulo (EBITDA nulo), através da redução no mínimo de 15% face a 2010 do conjunto das rubricas Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas, Fornecimento e Serviços Externos e Gastos com Pessoal;
 - As empresas com EBITDA positivo têm um objetivo de redução do peso dos gastos operacionais no Volume de Negócios.
- Racionalização de outras despesas: os gastos com comunicações, despesas com deslocações, ajudas de custo e alojamento devem manter-se ao nível dos verificados a 31 de dezembro de 2013, salvo se o aumento verificado decorrer de processos de internacionalização das empresas ou aumento de atividade devidamente justificados e aceites pelas tutelas financeira e sectorial.

Endividamento

- Limitação do crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando a dívida bancária ponderada pelo capital social realizado, a 4%.
- Consideração, neste limite, das operações financeiras de recapitalização no âmbito do reforço do capital próprio de algumas empresas públicas reclassificadas, consubstanciado na atribuição de dotações de capital e/ou conversão de créditos do Estado em capital.

Indemnizações Compensatórias (IC)

- Redução das IC atribuídas a Empresas Públicas Não Reclassificadas num montante de 33 M€ face a 2013.
- Redução das IC atribuídas a Empresas Públicas Reclassificadas num montante de 75 M€ face a 2013 (incluindo o valor atribuído em 2013 à RTP que deixa de ter IC atribuída).

Programa de Privatizações e Concessões

Existindo ainda um conjunto de privatizações a concretizar, o Governo continuará a executar o respetivo programa:

- Concessão da operação dos transportes de Lisboa e Porto, a cargo das empresas públicas Metropolitano de Lisboa, Carris, Transtejo, STCP e Metro do Porto - a ter lugar após a conclusão do processo de reestruturação em curso;
- Prosseguimento das ações de reorganização do Grupo Águas de Portugal (AdP) e do estudo dos termos da regulação e concorrência do sector, no sentido de proceder à venda da EGF (sub-holding do Grupo para a área de negócio dos resíduos) e às concessões dos sistemas de águas;
- Promoção da última fase de privatização da Rede Energética Nacional (REN) em 2014;



- Monitorização das condições do mercado, por forma a relançar o processo de privatização da TAP logo que estejam reunidas as condições propícias para o seu sucesso;
- Consideração do processo de privatização da CP Carga em momento posterior à definição dos investimentos em infraestruturas ferroviárias para que o Estado possa beneficiar dessa valorização;
- Desafetação de áreas não associadas a usos portuários e concretização de concessões para a náutica de recreio e cruzeiros.



2. Medidas transversais à Administração Pública

2.1. Alteração da Política de Rendimentos

Redução progressiva entre 2,5% e 12%, com carácter transitório

Em 2014, será aplicada uma redução progressiva entre 2,5% e 12%, com carácter transitório, às remunerações mensais superiores a 600€ de todos os trabalhadores das Administrações Públicas e do Sector Empresarial do Estado (SEE), bem como dos titulares de cargos políticos e outros altos cargos públicos. Manter-se-á também em vigor o corte adicional de 5% nas remunerações de todos os titulares de cargos políticos. A regra da redução remuneratória de carácter transitório, pode ser descrita como segue:

- São protegidos os rendimentos mensais até 600€, aplicando-se apenas a redução necessária para a percepção desse valor;
- Para valores de remunerações até 2.000€, aplica-se uma taxa progressiva que varia entre os 2,5% e os 12%;
- Acima desse valor, aplica-se a taxa de redução de 12%.

Esta medida substitui a redução de carácter transitório entre 3,5% e 10% para rendimentos mensais acima de 1.500€ introduzida pelo Orçamento do Estado para 2011 (e mantida desde então). A medida em vigor desde 2011 concentrava os cortes em apenas cerca de 50% dos trabalhadores. A nova regra assegura que o esforço de contenção é melhor distribuído por um maior grupo de trabalhadores e é mais equitativa no sentido em que protege os trabalhadores com menos recursos (abaixo dos 600€, cerca de 10% dos funcionários públicos), e distribui a necessidade de redução pelos restantes de forma progressiva até valores de remuneração de 2.000€.

A aplicação de uma taxa fixa a partir dos 2.000€ tem como objetivo não agravar ainda mais a fraca competitividade das remunerações praticadas no sector público relativamente ao sector privado para os grupos com maiores qualificações e responsabilidade, dado que estes são grupos para os quais as condições oferecidas são menos competitivas que as do sector privado. Para além disso, estes trabalhadores são aqueles que já eram abrangidos pela redução remuneratória vigente e que mais sofreram com o agravamento fiscal em 2013. Por isso, taxas de redução ainda mais elevadas constituiriam uma dupla penalização excessiva.

Instrumentos de valorizações remuneratórias ou de atribuição de prémios de gestão

Em matéria de instrumentos de valorizações remuneratórias ou de atribuição de prémios de gestão para os trabalhadores das Administrações Públicas e do SEE, bem como dos titulares de cargos políticos e outros altos cargos públicos, mantêm-se as medidas introduzidas pelos Orçamentos do Estado para 2011, 2012 e 2013, que como regra geral preveem:

- A proibição de quaisquer valorizações remuneratórias decorrentes de promoções ou progressões; e



- A proibição de atribuição de prémios de gestão aos gestores de empresas públicas, entidades reguladoras e institutos públicos.

Prémios de desempenho

Já no que respeita a prémios de desempenho, poderá haver atribuição, com carácter excecional e com um limite máximo de 2% do número de trabalhadores por órgão/serviço, desde que não haja aumento global da despesa com pessoal na entidade em que a atribuição tenha lugar. O limite de 2% pode ser aumentado até 5%, associado a critérios de eficiência, e sujeito a autorização por Portaria de membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública.

Regime especial de trabalho a tempo parcial

Durante o ano de 2014, como medida excecional de estabilidade orçamental, é ainda introduzido um regime especial de trabalho a tempo parcial. Por acordo entre o trabalhador e a respetiva entidade empregadora pública, permite-se reduzir a duração do período normal de trabalho, no mínimo, no equivalente a duas horas por dia ou a oito horas consecutivas de trabalho por semana, com a redução proporcional da remuneração base e suplementos remuneratórios. Os trabalhadores que adiram a esta opção são excecionados da redução remuneratória acima descrita. Assim, passam a auferir remuneração total ilíquida mensal sem redução remuneratória, apenas ajustada ao tempo trabalhado. Aplica-se exclusivamente a trabalhadores que não beneficiem de qualquer outra modalidade de redução do período normal de trabalho semanal, incluindo trabalhadores que se encontrem a tempo parcial.

2.2. Redução do número de efetivos

Para 2014 mantém-se o objetivo de uma redução anual de pelo menos 2% no número de trabalhadores das Administrações Públicas (central, local e regional). Esse objetivo continuará a ser alcançado maioritariamente através de saídas por aposentação dos trabalhadores das Administrações Públicas, em conjugação com um rigoroso controlo dos fluxos de pessoal.

No sentido da racionalização dos custos com pessoal e a par dos procedimentos de reorganização de serviços, designadamente ao nível das regras de reafetação de pessoal previstas na Lei n.º 53-A/2006, de 7 de dezembro, a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2014 (PL/OE2014) prevê:

- O controlo nas renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo, no seguimento da ponderação da parte dos organismos sobre a necessidade deste tipo de contratação em função das atribuições. Adicionalmente, e sem prejuízo de situações especiais em que se justifique este regime contratual, condiciona-se a renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo a situações excecionais, de relevante interesse público;
- A contratação de novos trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas públicas fica sujeita à verificação dos fundamentos e requisitos por parte do membro do Governo responsável pela área das Finanças;



- A redução do valor das subvenções pagas aos trabalhadores que, no âmbito da Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, se encontram de licença extraordinária (casos em que o Estado acordou uma subvenção sem que beneficie do respetivo exercício de funções). O valor da subvenção mantém a redução de 50%, com o limite de duas vezes o valor do indexante dos apoios sociais.

2.3. Suspensão das Subvenções Vitalícias (sujeita a condição de recursos)

Aplica-se uma condição de recursos a todos os beneficiários de subvenções vitalícias e subvenções de sobrevivência (apuradas por indexação às remunerações dos cargos políticos). A condição de recursos é verificada anualmente e considera um rendimento médio mensal, excluindo a subvenção, superior a 2.000€ ou um património mobiliário superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.

A subvenção é suspensa para os beneficiários que cumpram pelo menos uma das condições de recurso. Para os restantes, o valor da subvenção fica limitado à diferença entre o valor de referência de 2.000€ e o rendimento médio mensal.



3. Medidas sobre o sistema de pensões

3.1. Alteração da Fórmula de Cálculo da Pensão Unificada

Em 2014, e para novas pensões, o valor da pensão unificada passa a ser igual à soma das parcelas correspondentes aos valores a que o trabalhador tem direito por aplicação separada de cada um dos regimes (CGA e RGSS). Assim, elimina-se a metade da diferença que acresce ao cálculo da pensão unificada, quando se considerava a totalidade de tempo de descontos para um dos regimes como se tivesse ocorrido no outro.

3.2. Introdução de Condição de Recursos nas Pensões de Sobrevivência

As pensões de sobrevivência pagas pela Caixa Geral de Aposentações e pelo Centro Nacional de Pensões aos cônjuges sobrevividos e aos membros sobrevividos de união de facto de contribuintes do Regime de Proteção Social Convergente (CGA) ou de beneficiários do RGSS são reduzidas, a partir de 1 de janeiro de 2014, em função do valor global mensal global das pensões (somatório do valor mensal de todas as pensões de aposentação, reforma e sobrevivência que sejam pagas ao titular da pensão por quaisquer entidades públicas), de acordo com a seguinte tabela:

Valor mensal global das pensões (€)	Taxa de formação da pensão (%)	
	A	B
De 2 000,00 a 2 250,00	44	53
De 2 250,01 a 2 500,00	43	51
De 2 500,01 a 2 750,00	40	48
De 2 750,01 a 3 000,00	38	45
De 3 000,01 a 4 000,00	34	41
Mais de 4 000,00	33	39

Fontes: Ministério das Finanças e MSESS.

A taxa de formação da pensão da coluna A é aplicável genericamente por morte de beneficiários do Regime de Proteção Social Convergente (CGA) em vigor até 31 de dezembro de 2005 ou que tenha sido subscritor inscrito até 31 de agosto de 1993.

A taxa de formação de pensão inscrita na coluna B é aplicável por morte de beneficiário do RGSS ou de contribuinte da CGA inscrito após 31 de agosto de 1993 e que não tenha sido aposentado até 31 de dezembro de 2005.

3.3. Contribuição Extraordinária de Solidariedade sobre as Pensões

Os rendimentos provenientes de pensões ou equivalentes, independentemente da natureza da entidade pagadora mantêm a sujeição a uma contribuição entre 3,5% e 10% para pensões mensais que variam entre 1.350€ e 3.750€, valor acima do qual se aplica uma contribuição fixa de 10%, nos seguintes termos:



- 3,5% sobre a totalidade das pensões de valor mensal entre 1.350,00€ e 1.800,00€;
- 3,5% sobre o valor de 1.800,00€ e 16% sobre o remanescente das pensões de valor mensal entre 1.800,01€ e 3.750€, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%;
- 10% sobre a totalidade das pensões de valor mensal superior a 3.750€.

Para pensões de elevado valor (superiores a 5.030€), cumulativamente à redução de 10%, é exigida ainda uma contribuição extraordinária de solidariedade aos pensionistas, em linha com medida semelhante iniciada em 2012. A aplicação desta contribuição extraordinária de solidariedade processa-se do seguinte modo:

- 15% sobre o montante que exceda 5.030€ mas que não ultrapasse 7.545€;
- 40% sobre o montante que ultrapasse 7.545€.

O valor de redução da pensão por aplicação da CES é diminuído pelo montante de redução das pensões de velhice ou de sobrevivência que resulta da aplicação das regras de convergência da fórmula de cálculo das pensões da CGA, evitando uma dupla redução no valor das pensões atribuídas pela CGA.



4. Medidas fiscais

As medidas de natureza fiscal constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2014 assentam em quatro vetores essenciais: (i) consolidação de Competitividade da Economia Portuguesa; (ii) reforço do combate à fraude e evasão fiscais; (iii) consolidação orçamental e equidade; e (iv) continuação da reforma estrutural da administração tributária e dos direitos dos contribuintes.

O ano de 2014 é o da consolidação das condições de competitividade da economia portuguesa, através do reforço de um contexto fiscal favorável que propicie o investimento e a criação de emprego. Neste sentido, o Governo iniciou em 2013 um processo de reforma profunda e abrangente do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Pretende-se criar um imposto mais moderno, mais simples e mais estável, com vista a posicionar Portugal como um país fiscalmente competitivo no plano internacional. Esta é a primeira reforma do IRC expressamente orientada para o reforço da competitividade da economia e para a internacionalização das empresas portuguesas. A proposta de reforma do IRC, já submetida à Assembleia da República, assume, assim, um papel central, no quadro do relançamento da economia portuguesa e da criação de emprego.

No plano do reforço do combate à fraude e evasão fiscais, e especificamente no âmbito do direito penal tributário, o Governo pretende restringir as situações que permitem a dispensa de pena, de modo a garantir uma defesa efetiva dos interesses do Estado, através da condenação efetiva dos contribuintes que cometam crimes tributários, lesando os interesses dos contribuintes em geral.

No âmbito da consolidação orçamental e equidade, as medidas do lado da receita propostas no Orçamento do Estado para 2014 visam promover maior igualdade na distribuição do impacto das medidas de austeridade entre os diversos sectores da sociedade portuguesa, de forma a garantir que os contribuintes que revelam uma maior capacidade contributiva suportarão, na medida dessa capacidade, um esforço acrescido no esforço de consolidação. Assim:

- Em sede de IRC, propõe-se o aumento da tributação autónoma dos carros de função, utilizados por quadros médios e superiores das empresas, de forma a eliminar o incentivo de não tributar estes carros como rendimento em espécie daqueles quadros em sede de IRS, como acontece na esmagadora maioria dos países da União Europeia;
- Ao nível dos impostos especiais sobre o consumo releve-se, designadamente no âmbito do Imposto sobre o Tabaco, a aproximação dos níveis de tributação de todas as formas de tabaco;
- No caso do Imposto Único de Circulação, propõe-se a introdução de um adicional sobre as viaturas ligeiras de passageiros a gásóleo, de modo a compensar a diferença de tributação do gásóleo face à gasolina em sede de Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos, bem como pelo facto de, em regra, estas viaturas serem mais poluentes;
- Refira-se também a redução em 50% da isenção concedida aos fundos de investimento imobiliário e aos fundos de pensões, em sede de IMI e IMT.



- Ao nível do Imposto de Selo é novamente apresentado um pedido de autorização para legislar no sentido de criar uma nova taxa, até 0,3%, para incidir na generalidade das transações financeiras que tenham lugar em mercado secundário (implementação da autorização dependente da decisão que venha a ser tomada pelos Estados-Membros da União Europeia que decidiram participar no mecanismo de cooperação reforçada nesta matéria, de forma a evitar distorções nos mercados).

Por fim, no âmbito da reforma estrutural da administração tributária e dos direitos dos contribuintes, em 2014 será alargada a possibilidade dos contribuintes consignarem às instituições de solidariedade social uma parte do seu IRS. Com efeito, no âmbito da reforma da faturação, as famílias que solicitarem a inserção do seu número de identificação fiscal nas faturas dos sectores de atividade abrangidos pelo regime, poderão optar por reverter o seu benefício a favor da mesma instituição de solidariedade social que indicarem para efeitos de consignação de parte da sua colecta de IRS. Esta possibilidade produzirá efeitos já em 2014, permitindo que as famílias possam fazer esta opção aquando da submissão da Declaração de Rendimentos Modelo 3 por referência ao presente ano.

Por outro lado, como reforço dos direitos dos contribuintes e de uma forma totalmente inovadora, estipula-se na Lei Geral Tributária que a administração fiscal deverá rever e atualizar as suas orientações administrativas genéricas, tendo em conta a jurisprudência assente dos tribunais, nomeadamente a jurisprudência dos tribunais superiores.

Finalmente, e num esforço de desburocratização e de apoio aos contribuintes mais desfavorecidos, alteram-se as regras de prova de grau de deficiência para efeitos de Imposto Único de Circulação (IUC) e de Imposto sobre Veículos (ISV), de modo a simplificar os procedimentos de acesso às isenções das pessoas portadoras de deficiência, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de renovar a referida prova.



5. Outras medidas da PL/OE2014

5.1. Outras medidas do lado da despesa

i) Prestações de serviços

A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, no que respeita a aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, continua a carecer de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

ii) Fundações

Mantém-se, durante o ano de 2014, o agravamento das reduções de transferências a conceder às fundações, determinado pelo n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Em concreto, é mantido:

- O agravamento das reduções de transferências a conceder (-50%) às fundações por parte de entidades públicas;
- A obrigação de parecer prévio vinculativo à realização de transferência do membro do Governo responsável pela área das finanças.

5.2. Outras medidas do lado da receita

i) Alteração nas Contribuições para ADSE, SAD e ADM

Serão reforçadas as contribuições dos beneficiários titulares, reduzindo a despesa que é assegurada através de financiamento público. Os descontos dos beneficiários para a ADSE, Assistência na Doença a Militares (ADM) e Serviços de Assistência na Doença da PSP e da GNR (SAD) passaram de 1,5 para 2,25 por cento em 2013 e passam para 2,5 por cento a partir de 1 de janeiro de 2014 (com equivalente redução das contribuições a cargo das entidades empregadoras públicas).

ii) Aumento da Contribuição da Entidade Patronal para a Caixa Geral de Aposentações

Todas as entidades, independentemente da respetiva natureza jurídica e do seu grau de autonomia, passam a contribuir para a CGA, mensalmente, com 23,75% da remuneração sujeita a desconto de quota dos trabalhadores abrangidos pelo regime de proteção social convergente ao seu serviço (+3,75 p.p. que em 2013). Este acréscimo da taxa contributiva das entidades empregadoras em 2014 gera um potencial de redução de despesa e traduz-se numa redução da necessidade de financiamento da CGA por via de contribuições diretas do Orçamento do Estado.

iii) Contribuição sobre o sector energético

A PL/OE2014 procede à criação de uma contribuição extraordinária sobre o sector energético que visa financiar mecanismos que contribuem para a sustentabilidade



sistémica do mesmo, designadamente, através do financiamento de políticas do sector energético de cariz social e ambiental, de medidas relacionadas com a eficiência energética, de medidas de minimização dos encargos financeiros para o Sistema Elétrico Nacional e de redução da dívida tarifária do sector elétrico.

iv) Aumento da contribuição sobre o sector bancário

A PL/OE2014 procede à prorrogação do regime que cria a contribuição sobre o setor bancário - aprovado pelo artigo 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro -, bem como à alteração do artigo 4º da mesma Lei, possibilitando assim um aumento da taxa aplicável.



6. Medidas para 2014 propostas em diplomas autónomos

Medidas do lado da despesa

6.1. Aplicação do Horário Semanal de Trabalho de 40 horas

Nos termos da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, em 2014, o período normal de trabalho será consolidado nas 40 horas semanais, no seguimento das alterações legislativas efetuadas ainda em 2013, permitindo:

- Reduzir os encargos de funcionamento dos serviços (por exemplo, com horas extraordinárias);
- Reforçar a possibilidade de rever e reorganizar os períodos normais de trabalho dos trabalhadores de carreiras especiais cujos períodos de trabalho dispõem de regras próprias, retirando vantagens de novos modelos de organização do trabalho;
- Acomodar a redução em curso do número de trabalhadores sem perda de resultados e de serviço público prestado ao cidadão;
- Melhorar a prestação de serviços aos cidadãos, nomeadamente através do aumento do horário de atendimento ao público dos serviços.

Esta medida visa assegurar o alinhamento entre o período normal de trabalho no sector público e no sector privado, que tem um regime regra de 40 horas semanais. A alteração promove também a igualdade de todos os trabalhadores da Administração Pública, onde coexistem diferentes regimes regra dependentes das próprias carreiras.

6.2. Execução de Programas de Rescisões por Mútuo Acordo

Os Programas de Rescisões por Mútuo Acordo são instrumentos de utilidade no contexto de uma redução estrutural da despesa no médio-prazo, contribuindo também para o objetivo de recomposição funcional dos trabalhadores em funções públicas:

- Programa de rescisões para assistentes técnicos e operacionais: o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo instituído pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, destina-se a trabalhadores das categorias menos qualificadas (tipicamente assistentes operacionais e assistente técnicos). Estes terão acesso a uma compensação superior à prevista nos termos gerais de rescisão. O prazo de apresentação de requerimentos decorre entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2013. Existe ainda a possibilidade de manutenção da ADSE desde que as contribuições do beneficiário sejam asseguradas pelo próprio;
- Outros programas de rescisões sectoriais: Para além do mecanismo geral que pode ser utilizado por cada serviço, está prevista a criação de novos programas de rescisão direcionados para áreas funcionais da Administração Pública em manifesta situação de sobreemprego.



6.3. Utilização do Sistema de Requalificação de Trabalhadores

Os processos de racionalização de efetivos passam a poder ser iniciados por motivos decorrentes de desequilíbrio económico-financeiro estrutural e continuado do órgão ou serviço. O processo de requalificação é aplicável diretamente apenas aos trabalhadores nomeados e aos trabalhadores que mantiveram a forma de cessação da nomeação definitiva, e passa a ter duas fases:

- A primeira, com a duração de 12 meses, seguidos ou interpolados, destina-se a reforçar as capacidades profissionais do trabalhador, criando melhores condições de empregabilidade e de reinício de funções. Nesta fase, a compensação corresponde a 60% da remuneração base auferida na categoria de origem. É estabelecido um teto máximo de 3 IAS e um teto mínimo correspondente à retribuição mínima mensal garantida (RMMG). Permite-se, ainda, o exercício de outra atividade remunerada no sector privado, desde que não comprometa os deveres do trabalhador relativos ao enquadramento profissional e à frequência de programa de formação;
- A segunda fase não tem termo pré-definido e inicia-se esgotados os 12 meses da primeira fase. Durante esta fase, estabelece-se um regime que procura ter em conta, no atual enquadramento de acentuada contenção orçamental, a inatividade por parte do trabalhador e a manutenção de uma remuneração que não corresponderá já a prestação de trabalho. Nesse contexto, a compensação na segunda fase passa a corresponder a 40% da remuneração base da categoria de origem, com um teto máximo de 2 IAS (equivalente ao subsídio de desemprego), mantendo-se o limite mínimo da RMMG. Como regra, mantém-se a atribuição desta compensação até à aposentação, se a situação do trabalhador se mantiver inalterada. Nesta fase, é permitido o exercício de atividade remunerada, com dispensa de autorização, apenas sem prejuízo do cumprimento dos deveres do trabalhador de oposição a concurso/aceitação de colocação. Nos casos em que a soma do valor da compensação paga pelo Estado com a retribuição recebida pela atividade privada exercida ultrapasse a remuneração base da categoria de origem, há redução da compensação do Estado na parte que exceda esse valor.

Em ambas as fases, prevê-se a possibilidade da cessação do vínculo por mútuo acordo, em condições mais vantajosas do que o regime geral, desde que o trabalhador se encontre a pelo menos cinco anos da idade da aposentação ou reforma, cabendo-lhe a iniciativa da sua solicitação.

6.4. Convergência da Fórmula de Cálculo das Pensões da CGA com as da Segurança Social

Esta medida, apresentada na Proposta de Lei n.º 171/XII, tem impacto nas regras de formação das pensões a atribuir a partir de 2014, nivelando também as pensões em pagamento atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) com as atribuídas no âmbito do regime geral da segurança social (RGSS), com condições de remuneração e período de contribuições equivalentes:



- Altera as regras de cálculo das futuras pensões a atribuir pela CGA, aproximando-as das regras do RGSS e elimina os regimes especiais que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação na CGA, com exceção dos relativos a missões de risco no exterior;
- Substitui a regulação exaustiva no regime de proteção social convergente das condições de aposentação, designadamente idade legal de acesso à pensão, e da disciplina do fator de sustentabilidade, por remissões dinâmicas para a legislação do regime geral;
- Procede ao recálculo das pensões em pagamento por alteração retrospectiva da parcela da pensão de aposentação dos subscritores inscritos na CGA até 31 de agosto de 1993 correspondente ao tempo de serviço prestado até ao final de 2005. O prémio correspondente à diferença entre os dois regimes, estabelecido por defeito em 10%, será reduzido à totalidade das pensões atribuídas até ao final de 2005. Para as pensões atribuídas depois dessa data, a dedução de 10% será proporcional ao tempo de serviço prestado até ao final de 2005 (afetando a denominada parcela P1 do regime da CGA), mantendo-se o valor da segunda parcela - que já segue as regras do RGSS - para o tempo de serviço remanescente que foi considerado para o cálculo do valor da pensão;
- São protegidos da alteração retrospectiva os pensionistas com rendimentos mais reduzidos (600 euros para pensões de velhice e 419 euros para pensões de sobrevivência) e os de maior idade. Concretizando, para beneficiários com idade superior a 75 anos, os valores mínimos protegidos são elevados para 750 euros e 450 euros, elevando-se esses mínimos, em cada 5 anos, em 150 euros e 50 euros para pensões de velhice e de sobrevivência, respetivamente. Significa assim, que um beneficiário com 90 anos não pode ter a pensão sujeita a cortes que reduzam a pensão de velhice abaixo dos 1200 euros ou a pensão de sobrevivência abaixo de 600 euros;
- Estabelece como regra em matéria de incompatibilidades, para as prestações a atribuir, a suspensão obrigatória da pensão de aposentação ou de reforma quando o seu titular volte a exercer funções públicas;
- Condiciona o direito a prestações por incapacidade da confirmação dessa incapacidade pela junta médica da CGA, restringindo a competência das juntas privadas dos Serviços a matérias de gestão interna de recursos humanos, sem repercussões financeiras na CGA.

Considera-se que a medida cumpre um dever para com os beneficiários atuais e futuros do regime de pensões da CGA porque mitiga o forte desequilíbrio estrutural do regime na medida em que reduz o valor das prestações crescentes face às contribuições que se reduzem por ser um sistema fechado e porque adequa o valor das pensões ao esforço contributivo efetivamente realizado no passado e no presente pelos seus titulares, numa perspetiva de solidariedade entre gerações.

O valor da redução abate ao montante sobre o qual se aplica a Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES), evitando uma dupla redução no valor das pensões atribuídas pela CGA. Dito de outra forma, não há acumulação entre os



efeitos da convergência da fórmula de cálculo das pensões da CGA com as da SS e os efeitos da CES.

6.5. Ajuste da Idade de Acesso à Pensão de Velhice com base no Fator de Sustentabilidade

- Atualização do fator de sustentabilidade: o ano de referência inicial da esperança média de vida (EMV) aos 65 anos (elemento da forma de apuramento do fator de sustentabilidade) passará do ano de 2006 para 2000. Esta alteração provocará um aumento do fator de sustentabilidade dos atuais 4,78% para cerca de 12%. No entanto, é igualmente introduzida uma cláusula de salvaguarda na sua aplicação, excluindo o fator de sustentabilidade do cálculo do montante da pensão para quem se reforme na idade legal ou após a mesma (idade legal que é determinada pela mesma lei);
- Alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice em vigor (65 anos), por indexação ao fator de sustentabilidade: em 2014, a idade da reforma será igual à idade de 65 anos mais o tempo necessário à compensação do impacto do fator de sustentabilidade, assumindo uma taxa de bonificação de 1%/mês. Assim, serão necessários mais 12 meses de trabalho para além dos 65 anos para compensar a redução do montante das pensões em resultado da aplicação do novo fator de sustentabilidade de ~12%. Salvaguardam-se todos os trabalhadores que completem 65 anos até ao final do ano de 2013, podendo estes reformar-se em 2014, nas condições atuais. A partir de 2015, a idade normal de acesso à pensão em vigor em 2014 (66 anos) passa a variar de acordo com a evolução da EMV aos 65 anos, verificada entre o 3.º e 2.º ano anteriores ao ano de início da pensão, na proporção de 2/3 dessa variação. Assim, em 2015, a idade normal de acesso à pensão de velhice em vigor em 2014 (66 anos) irá variar na proporção de 2/3 da variação da EMV aos 65 anos verificada entre 2012 e 2013. Em 2016, a idade normal de acesso à pensão de velhice em vigor em 2015 irá variar na proporção de 2/3 da variação da EMV aos 65 anos verificada entre 2013 e 2014, e assim sucessivamente ao longo dos anos. Se a variação da EMV for positiva a idade normal de acesso à pensão aumenta, se for negativa diminui.

Estas duas alterações serão refletidas em projetos de alteração da Lei de Bases da Segurança Social e do regime de pensões a submeter à Assembleia da República ainda em 2013, de forma a entrarem em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2014.

Medidas do lado da receita

6.6. A Reforma do IRC

Nos termos da Proposta de Lei n.º 175/XII, a reforma do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) apresenta-se como decisiva para reforçar a competitividade e internacionalização das empresas portuguesas. A prioridade da



reforma do IRC fundamenta-se nos impactos muito significativos que este tipo de reforma tem na promoção do crescimento económico sustentado, baseado no investimento privado e na internacionalização da economia (quer através de Investimento Direto Estrangeiro (IDE), quer através da internacionalização das empresas portuguesas).

Destacam-se como principais alterações:

- Redução gradual da taxa de IRC para 23% em 2014, com o objetivo final de a fixar entre 17% e 19% em 2016;
- Simplificação do sistema fiscal com redução significativa das obrigações declarativas e obrigações acessórias;
- Criação de um regime simplificado para pequenas e médias empresas;
- Criação de um regime de eliminação de dupla tributação de cariz universal;
- Alargamento do regime de tributação dos grupos de empresas;
- Aumento do prazo de reporte de prejuízos fiscais;
- Criação de um regime especial de tributação para ativos intangíveis e rendimentos da propriedade industrial;
- Criação de um regime de dedutibilidade do valor de aquisição dos ativos intangíveis não amortizáveis;
- Flexibilização das regras de preços de transferência;
- Alterações ao regime especial de reorganizações societárias (fusões/cisões);
- Alargamento da base tributável.

Ainda no contexto da reforma do IRC, e de forma a garantir que de forma a garantir que os contribuintes que revelam uma maior capacidade contributiva suportarão, na medida dessa capacidade, um esforço acrescido, as empresas com lucros mais elevados continuam a estar sujeitas a uma taxa adicional, a título de derrama estadual, de 3% sobre os lucros superiores a 1,5 milhões de euros e as empresas com lucros superiores a 7,5 milhões de euros a estar sujeitas a uma taxa adicional de 5%.



7. Anexo

Mapas Orçamentais do Ministério das Finanças em documento anexo.

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 003

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados					
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado	
1012	ADSE	0	123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	6.486.100	-	(388.025)	-	6.098.075	
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	355.208.779	60.000.000	-	(60.000.000)	355.208.779	
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	60.000.000	
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.893.586	-	-	-	10.893.586	
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	555.000	-	-	-	555.000	
				123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total	373.143.465	60.000.000	(388.025)	-	432.755.440	
				0 Total	373.143.465	60.000.000	(388.025)	-	432.755.440	
				ADSE Total	373.143.465	60.000.000	(388.025)	-	432.755.440	
				1012 Total	373.143.465	60.000.000	(388.025)	-	432.755.440	
				1018	D.EXC. DGTF	9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.337.089	-
04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.816.743	-	-					-	122.816.743	
05-SUBSÍDIOS	237.372.797	-	-					(10.000.000)	227.372.797	
06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.332.438	-	-					(10.000.000)	94.332.438	
07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.200.000	-	-					-	2.200.000	
08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.664.734	-	-					-	59.664.734	
09-ATIVOS FINANCEIROS	12.689.005.088	-	-					(92.000.000)	12.597.005.088	
111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	13.222.728.889	-	-					(112.000.000)	13.110.728.889	
123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.116.416	-					-	-	2.116.416
06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.267	-	-					-	54.267	
123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total	2.170.683	-	-	-	2.170.683					
9 Total	13.224.899.572	-	-	(112.000.000)	13.112.899.572					
D.EXC. DGTF Total	13.224.899.572	-	-	(112.000.000)	13.112.899.572					
1018 Total	13.224.899.572	-	-	(112.000.000)	13.112.899.572					
1032	PR	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	269.693.300	-	-	-	269.693.300	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	269.693.300	-	-	-	269.693.300	
				0 Total	269.693.300	-	-	-	269.693.300	
PR Total	269.693.300	-	-	-	269.693.300					
1032 Total	269.693.300	-	-	-	269.693.300					
1033	CGA	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.365.433.415	-	243.714.266	203.342.000	3.812.489.681	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.365.433.415	-	243.714.266	203.342.000	3.812.489.681	
				0 Total	3.365.433.415	-	243.714.266	203.342.000	3.812.489.681	
CGA Total	3.365.433.415	-	243.714.266	203.342.000	3.812.489.681					
1033 Total	3.365.433.415	-	243.714.266	203.342.000	3.812.489.681					
2666	DP	9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.800.000	-	-	-	523.800.000	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	523.800.000	-	-	-	523.800.000	
				9 Total	523.800.000	-	-	-	523.800.000	
DP Total	523.800.000	-	-	-	523.800.000					
2666 Total	523.800.000	-	-	-	523.800.000					
2962	SSAP	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258	
				0 Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258	
SSAP Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258					
2962 Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258					
3130	AT	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	259.309.681	-	(16.233.040)	-	243.076.641	
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	26.079.172	(1.500.000)	-	-	24.579.172	
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	758.812	-	-	-	758.812	
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4.826.010	-	-	-	4.826.010	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	290.973.675	(1.500.000)	(16.233.040)	-	273.240.635	
				123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	111.819.863	-	(6.987.822)	-	104.832.041
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	90.078.676	-	-	-	90.078.676	
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	11.000	-	-	-	11.000	
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	469.300	-	-	-	469.300	
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.567.500	-	-	-	9.567.500	
07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	10.753.661	-	-	-	10.753.661					
123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total	222.700.000	-	(6.987.822)	-	215.712.178					
129 - Transferências de RP entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	79.106.966	-	(5.141.951)	-	73.965.015				
06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.028.384	-	-	-	2.028.384					
129 - Transferências de RP entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total	81.135.350	-	(5.141.951)	-	75.993.399					
0 Total	594.809.025	(1.500.000)	(28.362.813)	-	564.946.212					
AT Total	594.809.025	(1.500.000)	(28.362.813)	-	564.946.212					
3130 Total	594.809.025	(1,500.000)	(28,362,813)	-	564,946,212					
4225	DGQTFP	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	3.239.901	(100.000)	(195.933)	-	2.943.968	
				111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.239.901	(100.000)	(195.933)	-	2.943.968	
				119 - TRANSFERÊNCIAS DE RG ENTRE ORGANISMOS NAO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	40.000	-	-	-	40.000	
				119 - TRANSFERÊNCIAS DE RG ENTRE ORGANISMOS NAO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS Total	40.000	-	-	-	40.000	
				123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.390.450	-	-	-	2.390.450
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.000	-	-	-	27.000	
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.800	-	-	-	102.800	
07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	141.750	-	-	-	141.750					

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 003

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados				
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		2.662.000	-	-	-	2.662.000
		0 Total			5.941.901	(100.000)	(195.933)	-	5.645.968
		9	163 - RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	90.000	-	-	-	90.000
			163 - RP afetas a projetos cofinanciados-FSE Total		90.000	-	-	-	90.000
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	600.000	-	-	-	600.000
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano Total		600.000	-	-	-	600.000
		9 Total			690.000	-	-	-	690.000
			DGQTFP Total		6.631.901	(100.000)	(195.933)	-	6.335.968
4225 Total					6.631.901	(100.000)	(195.933)	-	6.335.968
	4228	ESPAP, I.P.	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	-	9.434.104
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	-	9.434.104
		0 Total			11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	-	9.434.104
		9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.053	-	-	-	562.053
				08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.763.612	(500.000)	-	-	1.263.612
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		2.325.665	(500.000)	-	-	1.825.665
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.416.995	-	-	-	1.416.995
				08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.196	-	-	-	1.300.196
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		2.717.191	-	-	-	2.717.191
		9 Total			5.042.856	(500.000)	-	-	4.542.856
			ESPAP, I.P. Total		16.192.343	(1.500.000)	(715.383)	-	13.976.960
4228 Total					16.192.343	(1.500.000)	(715.383)	-	13.976.960
	4234	GAFMF	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	419.606.571	(6.600.000)	(110.948.222)	(150.000.000)	152.058.349
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	10.627.186	(400.000)	-	-	10.227.186
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	150	-	-	-	150
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.433.150	-	-	-	9.433.150
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.605.662	(1.920.633)	-	-	7.685.029
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.997.617	-	-	-	2.997.617
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		452.270.336	(8.920.633)	(110.948.222)	(150.000.000)	182.401.481
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	3.023.538	-	(189.714)	-	2.833.824
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.486.789	-	-	-	1.486.789
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.053	-	-	-	144.053
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	47.783	-	-	-	47.783
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		4.702.163	-	(189.714)	-	4.512.449
		0 Total			456.972.499	(8.920.633)	(111.137.936)	(150.000.000)	186.913.930
		9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	2.822	-	-	-	2.822
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	22.715	-	-	-	22.715
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	80.821	-	-	-	80.821
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		106.358	-	-	-	106.358
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	204.180	-	-	-	204.180
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	198.019	-	-	-	198.019
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		402.199	-	-	-	402.199
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	01-DESPESAS COM O PESSOAL	2.504	-	-	-	2.504
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	17.588	-	-	-	17.588
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.570	-	-	-	3.570
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		23.662	-	-	-	23.662
			153 - RG afetas a projetos cofinanciados-FSE	01-DESPESAS COM O PESSOAL	3.071	-	-	-	3.071
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	13.540	-	-	-	13.540
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.530	-	-	-	1.530
			153 - RG afetas a projetos cofinanciados-FSE Total		18.141	-	-	-	18.141
			154 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	01-DESPESAS COM O PESSOAL	462	-	-	-	462
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	11.700	-	-	-	11.700
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	688	-	-	-	688
			154 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER Total		12.850	-	-	-	12.850
			219 - FEDER - PO Assistência Técnica	01-DESPESAS COM O PESSOAL	14.185	-	-	-	14.185
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	99.658	-	-	-	99.658
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	20.230	-	-	-	20.230
			219 - FEDER - PO Assistência Técnica Total		134.073	-	-	-	134.073
			222 - FEDER - Cooperação Transnacional	01-DESPESAS COM O PESSOAL	3.800	-	-	-	3.800
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	56.308	-	-	-	56.308
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	60.108	-	-	-	60.108
			222 - FEDER - Cooperação Transnacional Total		60.108	-	-	-	60.108
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	01-DESPESAS COM O PESSOAL	1.207	-	-	-	1.207
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	5.893	-	-	-	5.893
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.100	-	-	-	7.100
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano Total		14.596	-	-	-	14.596
			245 - Fundo Social Europeu - Assistência Técnica	01-DESPESAS COM O PESSOAL	63.039	-	-	-	63.039
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	8.670	-	-	-	8.670
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	86.305	-	-	-	86.305
			245 - Fundo Social Europeu - Assistência Técnica Total		86.305	-	-	-	86.305
			252 - FEADER	01-DESPESAS COM O PESSOAL	2.618	-	-	-	2.618
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	66.297	-	-	-	66.297

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 003

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados				
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado
			252 - FEADER Total	07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.894	-	-	-	3.894
		9 Total			72.809	-	-	-	72.809
					923.605	-	-	-	923.605
			GAFMF Total		457.896.104	(8.920.633)	(111.137.936)	(150.000.000)	187.837.535
4234 Total	4235	AG	0 111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	3.757.756	-	(237.688)	-	3.520.068
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	721.169	-	-	-	721.169
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.200	-	-	-	1.200
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		4.480.125	-	(237.688)	-	4.242.437
		0 Total			4.480.125	-	(237.688)	-	4.242.437
			AG Total		4.480.125	-	(237.688)	-	4.242.437
4235 Total	4238	RPC	9 111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.601.500.000	-	-	(30.000.000)	1.571.500.000
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		1.601.500.000	-	-	(30.000.000)	1.571.500.000
			122 - RP do ano sem possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.194.436	-	-	-	145.194.436
			122 - RP do ano sem possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		145.194.436	-	-	-	145.194.436
		9 Total			1.746.694.436	-	-	(30.000.000)	1.716.694.436
			RPC Total		1.746.694.436	-	-	(30.000.000)	1.716.694.436
4238 Total	5213	FEA	1 510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	43.950	-	-	-	43.950
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.350	-	-	-	9.035.350
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000	-	-	-	375.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		9.454.300	-	-	-	9.454.300
		1 Total			9.454.300	-	-	-	9.454.300
			FEA Total		9.454.300	-	-	-	9.454.300
5213 Total	5214	FET	1 510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	405.480	-	-	-	405.480
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.157.000	-	-	-	72.157.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.834.936	-	-	-	2.834.936
				09-ATIVOS FINANCEIROS	528.064	-	-	-	528.064
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		75.925.480	-	-	-	75.925.480
		1 Total			75.925.480	-	-	-	75.925.480
			FET Total		75.925.480	-	-	-	75.925.480
5214 Total	5215	IGCP, E.P.E.	1 319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	17.000.000	-	-	-	17.000.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000	-	-	-	3.000.000
			319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total		20.000.000	-	-	-	20.000.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	5.122.914	-	(284.834)	-	4.838.080
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.974.024	-	-	-	1.974.024
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.096.447	-	-	-	2.096.447
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.990.000	-	-	-	1.990.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		11.183.385	-	(284.834)	-	10.898.551
		1 Total			31.183.385	-	(284.834)	-	30.898.551
			IGCP, E.P.E. Total		31.183.385	-	(284.834)	-	30.898.551
5215 Total	5218	FAT	1 510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	571.300	-	(31.552)	-	539.748
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.041.650	-	-	-	1.041.650
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.701.946	-	-	-	47.701.946
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.295.254	-	-	-	1.295.254
				09-ATIVOS FINANCEIROS	65.000.000	-	-	-	65.000.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		115.610.150	-	(31.552)	-	115.578.598
		1 Total			115.610.150	-	(31.552)	-	115.578.598
			FAT Total		115.610.150	-	(31.552)	-	115.578.598
5218 Total	5221	ISP	1 510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	10.929.250	-	(605.073)	-	10.324.177
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	4.726.112	-	-	-	4.726.112
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	833.000	-	-	-	833.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514.638	-	-	-	514.638
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	982.500	-	-	-	982.500
				09-ATIVOS FINANCEIROS	1.352.600	-	-	-	1.352.600
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		19.338.100	-	(605.073)	-	18.733.027
		1 Total			19.338.100	-	(605.073)	-	18.733.027
			ISP Total		19.338.100	-	(605.073)	-	18.733.027
5221 Total	5222	CGA	1 311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.635.126.715	-	243.714.266	203.342.000	4.082.182.981
			311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		3.635.126.715	-	243.714.266	203.342.000	4.082.182.981
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	7.595.220	-	-	-	7.595.220
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	26.905.100	-	-	-	26.905.100
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	4.300.000	-	-	-	4.300.000

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 003

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados				
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.612.489.385	-	(243.759.000)	(250.000.000)	4.118.730.385
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.297.000	-	-	-	3.297.000
				09-ATIVOS FINANCEIROS	148.433.300	-	-	-	148.433.300
				10-PASSIVOS FINANCEIROS	400.000.000	-	-	-	400.000.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	5.203.020.005	-	(243.759.000)	(250.000.000)	4.709.261.005
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS	04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	523.159.500	-	-	523.159.500
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS Total	523.159.500	-	-	-	523.159.500
		1	Total		9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
				CGA Total	9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
5222 Total					9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
	5224	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	13.006.636	-	(772.588)	-	12.234.048
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3.477.441	-	-	-	3.477.441
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	2.500	-	-	-	2.500
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	573.132	-	-	-	573.132
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666.253	-	-	-	666.253
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.632.489	-	-	-	1.632.489
				09-ATIVOS FINANCEIROS	9.336.210	-	-	-	9.336.210
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	28.694.661	-	(772.588)	-	27.922.073
		1	Total		28.694.661	-	(772.588)	-	27.922.073
				CMVM Total	28.694.661	-	(772.588)	-	27.922.073
5224 Total					28.694.661	-	(772.588)	-	27.922.073
	5739	1	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	2.397.319	-	(194.816)	-	2.202.503
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.274.506	(100.000)	-	-	1.174.506
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000	-	-	-	100.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.249	-	-	-	22.249
				08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000	-	-	-	15.000
				311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	4.935.107	-	-	4.935.107
					06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.388	-	-	130.388
					07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	150.000	-	-	150.000
					09-ATIVOS FINANCEIROS	93.689	-	-	93.689
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	5.309.184	-	-	-	5.309.184
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS	01-DESPESAS COM O PESSOAL	994.853	-	-	994.853
					02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.360.719	-	-	2.360.719
					04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.281	-	-	71.281
					06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.945	-	-	100.945
					07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	510.000	-	-	510.000
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS Total	4.037.798	-	-	-	4.037.798
		1	Total		13.156.056	(100.000)	(194.816)	-	12.861.240
				SSAP Total	13.156.056	(100.000)	(194.816)	-	12.861.240
5739 Total					13.156.056	(100.000)	(194.816)	-	12.861.240
	5756	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	1.907.700	-	(103.233)	-	1.804.467
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3.976.550	-	-	-	3.976.550
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.721.921	-	-	-	20.721.921
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.979	-	-	-	712.979
				09-ATIVOS FINANCEIROS	57.576.900	-	-	-	57.576.900
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	84.896.050	-	(103.233)	-	84.792.817
		1	Total		84.896.050	-	(103.233)	-	84.792.817
				FGA Total	84.896.050	-	(103.233)	-	84.792.817
5756 Total					84.896.050	-	(103.233)	-	84.792.817
	5760	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	17.140	-	-	-	17.140
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.969	-	-	-	172.969
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.041.891	-	-	-	1.041.891
				08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.068.788	-	-	-	3.068.788
				11-OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.374.839	-	-	-	1.374.839
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	5.675.627	-	-	-	5.675.627
		1	Total		5.675.627	-	-	-	5.675.627
				FDRCP Total	5.675.627	-	-	-	5.675.627
5760 Total					5.675.627	-	-	-	5.675.627
	5781	1	319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	30.715.676	-	-	-	30.715.676
				09-ATIVOS FINANCEIROS	5.097.202	-	-	-	5.097.202
				10-PASSIVOS FINANCEIROS	128.148.190	-	-	-	128.148.190
				319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total	163.961.068	-	-	-	163.961.068
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	133.592	-	(7.792)	125.800
					02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	11.126.750	-	-	11.126.750
					04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.450	-	-	1.450
					06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.085	-	-	8.660.085
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	19.921.877	-	(7.792)	-	19.914.085
		1	Total		183.882.945	-	(7.792)	-	183.875.153

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 003

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados				
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado
PARUPS Total					183.882.945	-	(7.792)	-	183.875.153
5781 Total					183.882.945	-	(7.792)	-	183.875.153
5782	PARVALOREM	1	319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	82.188.703	-	-	-	82.188.703
				10-PASSIVOS FINANCEIROS	263.797.435	-	-	-	263.797.435
			319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total		345.986.138	-	-	-	345.986.138
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	18.900.806	-	(795.872)	-	18.104.934
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	29.281.908	-	-	-	29.281.908
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	20.553.157	-	-	-	20.553.157
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.129	-	-	-	138.129
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.771.665	-	-	-	9.771.665
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		78.645.665	-	(795.872)	-	77.849.793
		1 Total			424.631.803	-	(795.872)	-	423.835.931
					424.631.803	-	(795.872)	-	423.835.931
PARVALOREM Total					424.631.803	-	(795.872)	-	423.835.931
5782 Total					424.631.803	-	(795.872)	-	423.835.931
5857	ESPAP	1	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	10.164.812	(900.000)	(715.383)	-	8.549.429
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	984.675	(100.000)	-	-	884.675
			311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	-	9.434.104
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-DESPESAS COM O PESSOAL	2.196.242	-	-	-	2.196.242
				02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	4.158.957	-	-	-	4.158.957
				03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	400	-	-	-	400
				04-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000	-	-	-	1.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.217.514	-	-	-	2.217.514
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.047.684	-	-	-	1.047.684
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		9.621.797	-	-	-	9.621.797
		1 Total			20.771.284	(1.000.000)	(715.383)	-	19.055.901
		8	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	562.053	-	-	-	562.053
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.763.612	(500.000)	-	-	1.263.612
			311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		2.325.665	(500.000)	-	-	1.825.665
			351 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.416.995	-	-	-	1.416.995
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.300.196	-	-	-	1.300.196
			351 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		2.717.191	-	-	-	2.717.191
			361 - RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	831.500	-	-	-	831.500
			361 - RP afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		831.500	-	-	-	831.500
			412 - FEDER - PO Factores de Competitividade	02-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.975.114	-	-	-	1.975.114
				07-AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.971.106	-	-	-	2.971.106
			412 - FEDER - PO Factores de Competitividade Total		4.946.220	-	-	-	4.946.220
		8 Total			10.820.576	(500.000)	-	-	10.320.576
					31.591.860	(1.500.000)	(715.383)	-	29.376.477
5857 Total	ESPAP Total				31.591.860	(1.500.000)	(715.383)	-	29.376.477
Total Geral					30.972.829.397	46.279.367	98.925.795	(135.316.000)	30.982.718.559

Proposta de orçamento de Despesa do Ministério das Finanças - Ano 2014 - PROGRAMA 004

Ano 2014

Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação Fonte de financiamento	Designação Agrupamento	Dados				
					Soma de Valor Proposto	Soma de Alterações Min. Pasta	Soma de Alterações Min. Finanças	Soma de Alterações Cons. Ministros	Soma de Valor Aprovado
1020	FRDP	0	123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000.000	-	-	-	90.000.000
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		90.000.000	-	-	-	90.000.000
		0 Total			90.000.000	-	-	-	90.000.000
	FRDP Total				90.000.000	-	-	-	90.000.000
1020 Total					90.000.000	-	-	-	90.000.000
1030	ENCD	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	7.239.000.000	-	-	-	7.239.000.000
				10-PASSIVOS FINANCEIROS	110.984.000.000	-	-	-	110.984.000.000
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		118.223.000.000	-	-	-	118.223.000.000
		0 Total			118.223.000.000	-	-	-	118.223.000.000
	ENCD Total				118.223.000.000	-	-	-	118.223.000.000
1030 Total					118.223.000.000	-	-	-	118.223.000.000
5223	FRDP	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	03-JUROS E OUTROS ENCARGOS	11.800.000	-	-	-	11.800.000
				06-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.078.909	-	-	-	15.078.909
				08-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.000.000	-	-	-	39.000.000
				09-ATIVOS FINANCEIROS	571.000.000	-	-	-	571.000.000
				10-PASSIVOS FINANCEIROS	90.200.000	-	-	-	90.200.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		727.078.909	-	-	-	727.078.909
		1 Total			727.078.909	-	-	-	727.078.909
	FRDP Total				727.078.909	-	-	-	727.078.909
5223 Total					727.078.909	-	-	-	727.078.909
Total Geral					119.040.078.909	-	-	-	119.040.078.909

Proposta de orçamento de Receita do Ministério das Finanças - Ano 2014

Ano 2014

					Dados				
Código Serviço	Sigla	Sec. Estado	Designação de Fonte de financiamento	Designação Capítulo	Soma de Valor Previsão SUM	Soma de Alterações Min. Pasta SUM	Soma de Alterações Min. Finanças SUM	Soma de Alterações Cons. Ministros SUM	Soma de Valor Aprovado SUM
1012	ADSE	0	123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	03-CONTRIBUIÇÕES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE	426.531.465	120.000.000	(12.410.000)	-	534.121.465
				04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	12.000	-	-	-	12.000
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	24.000.000	-	-	-	24.000.054
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		450.543.465	120.000.000	(12.410.000)	-	558.133.519
		0 Total			450.543.465	120.000.000	(12.410.000)	-	558.133.519
			ADSE Total		450.543.465	120.000.000	(12.410.000)	-	558.133.519
1012 Total					450.543.465	120.000.000	(12.410.000)	-	558.133.519
1018	D.EXC. DGTF	9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	02-IMPOSTOS INDIRETOS	962.000	-	-	-	962.000
				04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	3.654.173	-	-	-	3.654.173
				05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	779.226.172	-	-	-	779.226.172
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.347.258	-	-	-	1.347.258
				08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.505.000	-	-	100.000.000	102.505.000
				09-VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	3.603.308	-	-	-	3.603.308
				10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.108.988	-	-	-	181.108.988
				11-ATIVOS FINANCEIROS	1.459.556.915	-	-	8.000.000	1.467.556.915
				13-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	133.285.352	-	-	40.000.000	173.285.352
				15-REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	50.000	-	-	-	50.000
				99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	13.219.828.899	-	-	-	13.219.828.899
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		15.785.128.055	-	-	148.000.000	15.933.128.055
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	90.112	-	-	-	90.112
				08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000	-	-	-	1.600.000
				09-VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	480.571	-	-	-	480.571
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		2.170.683	-	-	-	2.170.683
		9 Total			15.787.298.738	-	-	148.000.000	15.935.298.738
			D.EXC. DGTF Total		15.787.298.738	-	-	148.000.000	15.935.298.738
1018 Total					15.787.298.738	-	-	148.000.000	15.935.298.738
1020	FRDP	0	123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	11-ATIVOS FINANCEIROS	90.000.000	-	-	-	90.000.000
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		90.000.000	-	-	-	90.000.000
		0 Total			90.000.000	-	-	-	90.000.000
			FRDP Total		90.000.000	-	-	-	90.000.000
1020 Total					90.000.000	-	-	-	90.000.000
1030	ENCD	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.000.000	-	-	-	39.000.000
				99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	118.223.000.000	-	-	-	118.223.000.000
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		118.262.000.000	-	-	-	118.262.000.000
		0 Total			118.262.000.000	-	-	-	118.262.000.000
			ENCD Total		118.262.000.000	-	-	-	118.262.000.000
1030 Total					118.262.000.000	-	-	-	118.262.000.000
1032	PR	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	269.693.300	-	-	-	269.693.300
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		269.693.300	-	-	-	269.693.300
		0 Total			269.693.300	-	-	-	269.693.300
			PR Total		269.693.300	-	-	-	269.693.300
1032 Total					269.693.300	-	-	-	269.693.300
1033	CGA	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	3.365.433.415	-	-	447.056.266	3.812.489.681
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		3.365.433.415	-	-	447.056.266	3.812.489.681
		0 Total			3.365.433.415	-	-	447.056.266	3.812.489.681
			CGA Total		3.365.433.415	-	-	447.056.266	3.812.489.681
1033 Total					3.365.433.415	-	-	447.056.266	3.812.489.681
2666	DP	9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	523.800.000	-	-	-	523.800.000
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		523.800.000	-	-	-	523.800.000
		9 Total			523.800.000	-	-	-	523.800.000
			DP Total		523.800.000	-	-	-	523.800.000
2666 Total					523.800.000	-	-	-	523.800.000
2962	SSAP	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	3.809.074	(100.000)	-	-	3.709.074
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		3.809.074	(100.000)	-	-	3.709.074
		0 Total			3.809.074	(100.000)	-	-	3.709.074
			SSAP Total		3.809.074	(100.000)	-	-	3.709.074
2962 Total					3.809.074	(100.000)	-	-	3.709.074
3130	AT	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	01-IMPOSTOS DIRETOS	16.095.197.677	292.028.717	-	748.738.922	17.135.965.316
				02-IMPOSTOS INDIRETOS	18.379.579.133	85.808.071	-	171.263.210	18.636.650.414
				04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	110.000.000	-	-	-	110.000.000
				99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	290.973.675	(1.500.000)	-	-	289.473.675
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		34.875.750.485	376.336.788	-	920.002.132	36.172.089.405
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	163.844.000	-	-	-	163.844.000
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	58.856.000	-	-	-	58.856.000
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		222.700.000	-	-	-	222.700.000
			129 - Transferências de RP entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.135.350	-	-	-	81.135.350
			129 - Transferências de RP entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total		81.135.350	-	-	-	81.135.350
		0 Total			35.179.585.835	376.336.788	-	920.002.132	36.475.924.755
			AT Total		35.179.585.835	376.336.788	-	920.002.132	36.475.924.755
3130 Total					35.179.585.835	376.336.788	-	920.002.132	36.475.924.755
4225	DGQTFP	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	3.239.901	(100.000)	-	-	3.139.901
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		3.239.901	(100.000)	-	-	3.139.901
			119 - TRANSFERÊNCIAS DE RG ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000	-	-	-	40.000
			119 - TRANSFERÊNCIAS DE RG ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS Total		40.000	-	-	-	40.000
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3.012.000	-	-	-	3.012.000
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		3.012.000	-	-	-	3.012.000

			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	100.000.000	-	-	100.000.000
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano Total		-	100.000.000	-	-	100.000.000
		0 Total			6.291.901	99.900.000	-	-	106.191.901
		9	163 - RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	90.000	-	-	-	90.000
			163 - RP afetas a projetos cofinanciados-FSE Total		90.000	-	-	-	90.000
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	600.000	-	-	-	600.000
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano Total		600.000	-	-	-	600.000
		9 Total			690.000	-	-	-	690.000
			DGQTFP Total		6.981.901	99.900.000	-	-	106.881.901
4225 Total					6.981.901	99.900.000	-	-	106.881.901
	4223	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	11.149.487	(1.000.000)	-	-	10.149.487
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		11.149.487	(1.000.000)	-	-	10.149.487
		0 Total			11.149.487	(1.000.000)	-	-	10.149.487
		9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	2.325.665	(500.000)	-	-	1.825.665
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		2.325.665	(500.000)	-	-	1.825.665
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	2.717.191	-	-	-	2.717.191
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		2.717.191	-	-	-	2.717.191
		9 Total			5.042.856	(500.000)	-	-	4.542.856
			ESPAP, I.P. Total		16.192.343	(1.500.000)	-	-	14.692.343
4228 Total					16.192.343	(1.500.000)	-	-	14.692.343
	4234	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.972.925	-	-	-	1.972.925
				08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.236.279	-	-	-	185.236.279
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	452.270.336	(8.920.633)	-	-	443.349.703
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	133.142	-	-	-	133.142
				08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.569.021	-	-	-	4.569.021
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		4.702.163	-	-	-	4.702.163
		0 Total			644.181.703	(8.920.633)	-	-	635.261.070
		9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	02-IMPOSTOS INDIRETOS	29.871.469	-	-	-	29.871.469
				04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.483.000	-	-	10.000.000	11.483.000
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	44.696.900	-	-	-	44.696.900
				12-PASSIVOS FINANCEIROS	-	-	129.859.251.003	-	129.859.251.003
				13-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000	-	-	-	20.000.000
				15-REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	55.236.800	-	-	-	55.236.800
				16-SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	47.000.000	-	-	-	47.000.000
				99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	106.358	-	-	-	106.358
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		198.394.527	-	-	129.869.251.003	130.067.645.530
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	402.199	-	-	-	402.199
			123 - RP do ano com possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		402.199	-	-	-	402.199
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	23.662	-	-	-	23.662
			151 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		23.662	-	-	-	23.662
			153 - RG afetas a projetos cofinanciados-FSE	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	18.141	-	-	-	18.141
			153 - RG afetas a projetos cofinanciados-FSE Total		18.141	-	-	-	18.141
			154 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	12.850	-	-	-	12.850
			154 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER Total		12.850	-	-	-	12.850
			219 - FEDER - PO Assistência Técnica	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.843	-	-	-	113.843
				10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.230	-	-	-	20.230
			219 - FEDER - PO Assistência Técnica Total		134.073	-	-	-	134.073
			222 - FEDER - Cooperação Transnacional	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.108	-	-	-	60.108
			222 - FEDER - Cooperação Transnacional Total		60.108	-	-	-	60.108
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.100	-	-	-	7.100
			242 - Fundo Social Europeu - PO Potencial Humano Total		7.100	-	-	-	7.100
			245 - Fundo Social Europeu - Assistência Técnica	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.635	-	-	-	77.635
				10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.670	-	-	-	8.670
			245 - Fundo Social Europeu - Assistência Técnica Total		86.305	-	-	-	86.305
			252 - FEADER	06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.915	-	-	-	68.915
				10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.894	-	-	-	3.894
			252 - FEADER Total		72.809	-	-	-	72.809
		9 Total			199.211.774	-	-	129.869.251.003	130.068.462.777
			GAFMF Total		843.393.477	(8.920.633)	-	-	129.869.251.003
4234 Total					843.393.477	(8.920.633)	-	-	130.703.723.847
	4235	0	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	4.480.125	-	-	-	4.480.125
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		4.480.125	-	-	-	4.480.125
		0 Total			4.480.125	-	-	-	4.480.125
			AG Total		4.480.125	-	-	-	4.480.125
4235 Total					4.480.125	-	-	-	4.480.125
	4238	9	111 - RG não afetas a projetos cofinanciados	07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	34.846.665	-	-	-	34.846.665
				99-DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	1.601.500.000	-	-	(25.000.000)	1.576.500.000
			111 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		1.636.346.665	-	-	(25.000.000)	1.611.346.665
			122 - RP do ano sem possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados	14-RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	145.194.436	-	-	-	145.194.436
			122 - RP do ano sem possibilidade de transição não afeta a projetos cofinanciados Total		145.194.436	-	-	-	145.194.436
		9 Total			1.781.541.101	-	-	(25.000.000)	1.756.541.101
			RPC Total		1.781.541.101	-	-	(25.000.000)	1.756.541.101
4238 Total					1.781.541.101	-	-	(25.000.000)	1.756.541.101
	5213	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	6.510.350	-	-	-	6.510.350
				05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	1.500.000	-	-	-	1.500.000
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.450.000	-	-	-	1.450.000
			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		9.460.350	-	-	-	9.460.350
		1 Total			9.460.350	-	-	-	9.460.350
			FEA Total		9.460.350	-	-	-	9.460.350
5213 Total					9.460.350	-	-	-	9.460.350
	5214	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	01-IMPOSTOS DIRETOS	21.800.000	-	-	-	21.800.000
				02-IMPOSTOS INDIRETOS	17.100.000	-	-	-	17.100.000
				04-TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	24.840.000	-	-	-	24.840.000
				05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	6.000.000	-	-	-	6.000.000
				07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	6.200.000	-	-	-	6.200.000

			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		75.940.000	-	-	-	75.940.000
		1 Total			75.940.000	-	-	-	75.940.000
		FET Total			75.940.000	-	-	-	75.940.000
5214 Total					75.940.000	-	-	-	75.940.000
	5215	IGCP, E.P.E.	1	319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados	20.000.000	-	-	-	20.000.000
				319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total	20.000.000	-	-	-	20.000.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	20.500.000	-	-	-	20.500.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	20.500.000	-	-	-	20.500.000
		1 Total			40.500.000	-	-	-	40.500.000
		IGCP, E.P.E. Total			40.500.000	-	-	-	40.500.000
5215 Total					40.500.000	-	-	-	40.500.000
	5218	FAT	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	70.005.000	-	-	-	70.005.000
					3.856.000	-	-	-	3.856.000
					1.400.000	-	-	-	1.400.000
					42.500.000	-	-	-	42.500.000
					5.000	-	-	-	5.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	117.766.000	-	-	-	117.766.000
		1 Total			117.766.000	-	-	-	117.766.000
		FAT Total			117.766.000	-	-	-	117.766.000
5218 Total					117.766.000	-	-	-	117.766.000
	5221	ISP	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	15.405.000	-	-	-	15.405.000
					115.000	-	-	-	115.000
					2.405.100	-	-	-	2.405.100
					3.000	-	-	-	3.000
					1.350.000	-	-	-	1.350.000
					60.000	-	-	-	60.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	19.338.100	-	-	-	19.338.100
		1 Total			19.338.100	-	-	-	19.338.100
		ISP Total			19.338.100	-	-	-	19.338.100
5221 Total					19.338.100	-	-	-	19.338.100
	5222	CGA	1	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	3.635.126.715	-	243.714.266	203.342.000	4.082.182.981
				311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.635.126.715	-	243.714.266	203.342.000	4.082.182.981
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	4.338.336.990	-	(243.759.000)	(250.000.000)	3.844.577.990
					3.261.000	-	-	-	3.261.000
					148.434.500	-	-	-	148.434.500
					10.050.000	-	-	-	10.050.000
					254.400	-	-	-	254.400
					300.000	-	-	-	300.000
					302.383.115	-	-	-	302.383.115
					400.000.000	-	-	-	400.000.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	5.203.020.005	-	(243.759.000)	(250.000.000)	4.709.261.005
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS	523.159.500	-	-	-	523.159.500
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS Total	523.159.500	-	-	-	523.159.500
		1 Total			9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
		CGA Total			9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
5222 Total					9.361.306.220	-	(44.734)	(46.658.000)	9.314.603.486
	5223	FRDP	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	56.078.909	-	-	-	56.078.909
					10.000.000	-	-	-	10.000.000
					90.000.000	-	-	-	90.000.000
					571.000.000	-	-	-	571.000.000
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	727.078.909	-	-	-	727.078.909
		1 Total			727.078.909	-	-	-	727.078.909
		FRDP Total			727.078.909	-	-	-	727.078.909
5223 Total					727.078.909	-	-	-	727.078.909
	5224	CMVM	1	480 - Outros	4.200	-	-	-	4.200
				480 - Outros Total	4.200	-	-	-	4.200
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	18.901.819	-	-	-	18.901.819
					454.912	-	-	-	454.912
					600	-	-	-	600
					18.535	-	-	-	18.535
					5.000	-	-	-	5.000
					9.336.210	-	-	-	9.336.210
					1.200	-	-	-	1.200
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	28.718.276	-	-	-	28.718.276
		1 Total			28.722.476	-	-	-	28.722.476
		CMVM Total			28.722.476	-	-	-	28.722.476
5224 Total					28.722.476	-	-	-	28.722.476
	5739	SSAP	1	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258
				311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total	3.809.074	(100.000)	(194.816)	-	3.514.258
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	898.670	-	-	-	898.670
					4.632.762	-	-	-	4.632.762
					22.187	-	-	-	22.187
					93.689	-	-	-	93.689
					2.876	-	-	-	2.876
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total	5.650.184	-	-	-	5.650.184
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS	4.511.530	-	-	-	4.511.530
				540 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS NÃO AFETA A PROJETOS COFINANCIADOS Total	4.511.530	-	-	-	4.511.530
		1 Total			13.970.788	(100.000)	(194.816)	-	13.675.972
		SSAP Total			13.970.788	(100.000)	(194.816)	-	13.675.972
5739 Total					13.970.788	(100.000)	(194.816)	-	13.675.972
	5756	FGA	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados	21.670.000	-	-	-	21.670.000
					6.475.700	-	-	-	6.475.700
					2.500.000	-	-	-	2.500.000
					25.350	-	-	-	25.350
					54.175.000	-	-	-	54.175.000
					50.000	-	-	-	50.000

			510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		84.896.050	-	-	-	84.896.050
		1 Total			84.896.050	-	-	-	84.896.050
		FGA Total			84.896.050	-	-	-	84.896.050
5756 Total					84.896.050	-	-	-	84.896.050
	5760	FDRCP	1	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados					
					05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	326.000	-	-	326.000
					07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	5.000.000	-	-	5.000.000
					09-VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	349.627	-	-	349.627
			1 Total	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		5.675.627	-	-	5.675.627
						5.675.627	-	-	5.675.627
		FDRCP Total				5.675.627	-	-	5.675.627
5760 Total						5.675.627	-	-	5.675.627
	5761	PARUPS	1	319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados		163.961.068	-	-	163.961.068
				319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total		163.961.068	-	-	163.961.068
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados					
					05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	1.185.551	-	-	1.185.551
					07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	17.312.576	-	-	17.312.576
					09-VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	4.500.000	-	-	4.500.000
			1 Total	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		22.998.127	-	-	22.998.127
						186.959.195	-	-	186.959.195
		PARUPS Total				186.959.195	-	-	186.959.195
5781 Total						186.959.195	-	-	186.959.195
	5782	PARVALOREM	1	319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados		345.986.138	-	-	345.986.138
				319 - Transferências de RG entre organismos não afetas a projetos cofinanciados Total		345.986.138	-	-	345.986.138
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados					
					05-RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	19.033.390	-	-	19.033.390
					08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.632.316	-	-	3.632.316
					11-ATIVOS FINANCEIROS	58.804.392	-	-	58.804.392
			1 Total	510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		81.470.098	-	-	81.470.098
						427.456.236	-	-	427.456.236
		PARVALOREM Total				427.456.236	-	-	427.456.236
5782 Total						427.456.236	-	-	427.456.236
	5857	ESPAP	1	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	9.434.104
				311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		11.149.487	(1.000.000)	(715.383)	9.434.104
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados					
					07-VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	9.621.797	-	-	9.621.797
				510 - Receita Própria (RP) do ano não afeta a projetos cofinanciados Total		9.621.797	-	-	9.621.797
			1 Total			20.771.284	(1.000.000)	(715.383)	19.055.901
			8	311 - RG não afetas a projetos cofinanciados		562.053	-	-	562.053
					06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.763.612	(500.000)	-	1.263.612
				311 - RG não afetas a projetos cofinanciados Total		2.325.665	(500.000)	-	1.825.665
				351 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder					
					06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.416.995	-	-	1.416.995
					10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.196	-	-	1.300.196
				351 - RG afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		2.717.191	-	-	2.717.191
				361 - RP afetas a projetos cofinanciados-Feder		831.500	-	-	831.500
				361 - RP afetas a projetos cofinanciados-Feder Total		831.500	-	-	831.500
				412 - FEDER - PO Factores de Competitividade					
					06-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.975.113	-	-	1.975.113
					10-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.971.107	-	-	2.971.107
				412 - FEDER - PO Factores de Competitividade Total		4.946.220	-	-	4.946.220
			8 Total			10.820.576	(500.000)	-	10.320.576
		ESPAP Total				31.591.860	(1.500.000)	(715.383)	29.376.477
5857 Total						31.591.860	(1.500.000)	(715.383)	29.376.477
Total Geral						187.715.414.585	584.116.155	(13.364.933)	131.312.651.401
									319.598.817.262